

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. Lira Maia e outros)

**Acrescenta o artigo 62-A à
Constituição Federal, limitando a edição
mensal de Medidas Provisórias a duas, não
cumulativas.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 62-A:

"Art. 62-A Ressalvados os casos de guerra ou de calamidade pública, o Presidente da República somente poderá adotar, mensal e não cumulativamente, até duas Medidas Provisórias com força de Lei ".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A limitação da edição pelo Presidente da República de medidas provisórias com força de Lei é um imperativo à retomada pelo Poder Legislativo de sua competência constitucional de exercer, com exclusividade, as funções que lhe são próprias.

Reconhecemos que o instituto da medida provisória, criado pela Constituição de 1988, é um importante instrumento do Governo, para atento aos

critérios de relevância e urgência, editar medidas com força de lei e que devem ser imediatamente submetidas ao Poder Legislativo.

Entretanto, como é de todos conhecido, o Poder Executivo sempre se utilizou de forma abusiva dessa faculdade presidencial - muita vez sem sequer se ater a seus pré requisitos de relevância e urgência, sujeitos, que são, ao juízo discricionário e subjetivo do Presidente - dominando, assim, em grande parte do ano legislativo as pautas de apreciação das matérias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Essa inversão de valores, tornando regra o que deveria ser exceção, tem inviabilizado o regular funcionamento do Poder Legislativo para, em processo legislativo ordinário, aprovar matérias de interesse da sociedade.

Cremos, portanto, que a aprovação desta proposta estabelecerá limites ao Poder Executivo, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo legislativo e mesmo do instituto da medida provisória.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Lira Maia
DEM/PA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2007
(Do Sr. Lira Maia e outros)

**Acrescenta o artigo 62-A à
Constituição Federal, limitando a edição
mensal de Medidas Provisórias a duas, não
cumulativas.**

NOME:_____

PARTIDO:_____ **ESTADO:**_____

ASSINATURA:_____

Após assinatura avisar nos ramais 55516 ou 51516